

**DECRETO Nº 705 /2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

“Declara de utilidade pública, áreas de terrenos, na cidade Abadia de Goiás, destinadas à interligação de avenidas e ruas e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc....

**CONSIDERANDO** o que dispõe nos artigos 4º, IV, 5º e 6º da Lei Federal nº 6.766/79, que determina sobre o loteamento e sistema viário;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 4.132/62, que diz: art. 2º Considera-se de interesse social: VI - as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transporte, eletrificação armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, Art. 1º. Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei. Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que o Município de Abadia de Goiás aprovou a Lei nº 564/2015, (Plano de Mobilidade Urbana);

**CONSIDERANDO** que há um grande número de loteamentos surgindo no Município e é preciso garantir a interligação entre um e outro, visando melhorar o sistema viário e não estrangulamento do trânsito no futuro;

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de serem desapropriadas judicialmente ou adquirida mediante acordo, áreas de terrenos localizadas em

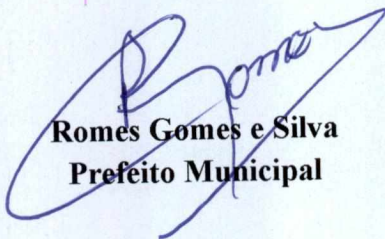
parte da Fazenda Dourados, medindo 3.373,00 metros de comprimento, com largura de 25,00 metros, destinada à interligação da Rodovia 469 ao Setor Quinta dos Sonhos, Abadia de Goiás, passando pelas terras de José Claudino Pinto.

Parágrafo único. É parte integrante deste Decreto o mapa e memorial descritivo.

Art. 2º - A presente desapropriação é declarada de utilidade pública, visando assegurar a mobilidade urbana com o crescente desenvolvimento imobiliário, tendo natureza urgente, e as despesas decorrentes de sua execução, correrão por contas das verbas próprias do orçamento. Ver tópico

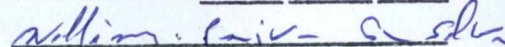
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abadia de Goiás, 20 de junho de 2016.

  
**Romes Gomes e Silva**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 20 / 06 / 2016



Secretário de Administração

**William Paiva da Silva**  
Secretário de Administração  
Decreto N° 510/2015